PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....066.....
PROJETO DE LEI.....07/2/91.....
AUTORIA....Executivo.....
.....

REVOGADA PL Lei 063/91
EM 16 / 08 / 91
VISTO

L E I Nº 054/91

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 033/90, de 12 de setembro de 1990, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 033/90, de 12/09/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Na eventualidade da obra não vir a ser concluída pela COHAPAN, até 31 de dezembro de 1992, o domínio do terreno será revertido ao Município 06 (seis) meses' apos decorrido aquele prazo de conclusão".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de Julho de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEIGI
Secretário de Administração